



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

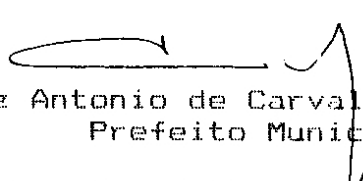
LEI Nº 3.364, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAP - E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

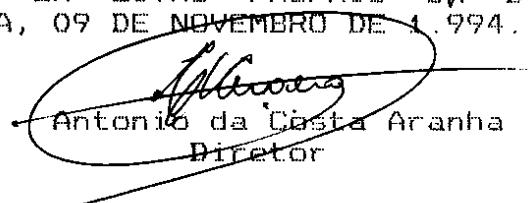
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz - FUSAP - nos meses de outubro, novembro e dezembro/94.
- ARTIGO 2º - A subvenção autorizada pelo artigo anterior é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.
- ARTIGO 3º - A FUSAP fará a prestação de contas, mensalmente, nos termos da legislação pertinente.
- ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1.994.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.994.


Antonio da Costa Aranha
Diretor